

DESPACHO-CONJUNTO N.º 03/2023

ASSUNTO: Homologação do Regulamento de 2.º Ciclo do Instituto Superior de Gestão

Atendendo à necessidade de fixação, harmonização e atualização das regras e procedimentos gerais relativos à organização e funcionamento do 2.º Ciclo do Instituto Superior de Gestão, e Considerando que o presente Regulamento foi aprovado nas reuniões de Conselho Científico e Pedagógico do Instituto Superior de Gestão, na reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2023.

Decide-se:

1.º Homologar e publicar o Regulamento de 2.º Ciclo do Instituto Superior de Gestão e as Normas para a elaboração e apresentação de Dissertação, no âmbito de Cursos de Mestrado, em anexo;

2.º Revogar o Regulamento de 2.º Ciclo e respetivas Normas para elaboração e apresentação de Dissertação no âmbito de Cursos de Mestrado, aprovado em 17/07/2020, e

3.º O presente Regulamento produz os seus efeitos para o 2.º semestre do ano letivo 2022/2023 e subsequentes.

O presente Despacho-Conjunto entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 09 de fevereiro de 2023

O Diretor do Instituto Superior de Gestão

A Administradora da Ensinus – Estudos

Superiores, S.A.

Prof. Doutor Miguel Varela

Dr.ª Teresa do Rosário Damásio



REGULAMENTO DE 2.º CICLO

Artigo 1.º

Objeto

- 1. O presente Regulamento estabelece as regras gerais relativas à organização e funcionamento do 2.º Ciclo do Instituto Superior de Gestão (ISG).
- 2. A oferta formativa de 2.º Ciclo do ISG tem por objeto ampliar e aprofundar conhecimentos, técnicas e fomentar o desenvolvimento de investigação científica nas áreas de ciências económicas e empresariais.

Artigo 2.º

Formação

A formação no âmbito do 2.º ciclo corresponde a um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, a que correspondem 120 ECTS, com uma duração de quatro semestres.

Artigo 3.º

Estrutura curricular

- 1. O 1.º ano destina-se à componente curricular, com uma duração de dois semestres.
- 2. A componente curricular assenta nas respetivas unidades curriculares de cada curso, organizadas em dois semestres, correspondendo a cada um 30 ECTS.
- 3. A aprovação na componente curricular do mestrado é condição indispensável para a transição para o 2.º ano do ciclo de estudos.
- **4.** O 2.º ano destina-se à elaboração de um trabalho final de dissertação, projeto ou relatório de estágio de âmbito científico, sob orientação de um docente doutorado.
- 5. O trabalho final, a realizar após a conclusão da componente curricular, requer aprovação da coordenação científica do curso, assim como a respetiva defesa pública.
- **6.** A obtenção do título de mestre pressupõe a aprovação da dissertação, projeto ou relatório de estágio, em provas públicas.

Artigo 4.º

Certificação

A aprovação na componente curricular é devidamente certificada pelos Serviços Académicos.





Artigo 5.º

Processo de candidaturas e seleção

- A seleção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos ocorrerá através de uma seriação, tendo em conta:
 - a) a classificação do grau académico de que são titulares;
 - **b)** o currículo científico, técnico e profissional, de acordo com as áreas científicas do curso a que se propõe.
- 2. A seleção e decisão de admissão ou recusa pela coordenação científica, não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 6.º

Funcionamento pedagógico

- A avaliação de conhecimentos na componente curricular sendo concomitante ao processo pedagógico, tem por fim verificar a sua eficácia e atribuir uma classificação à frequência de cada unidade curricular aos alunos inscritos que realizaram as respetivas provas.
- 2. A avaliação de conhecimentos é de carácter individual.
- 3. A existência de eventuais trabalhos de grupo, com elementos pedagógicos, pode ocorrer desde que seja salvaguardado o carácter individual da avaliação decorrente.
- 4. A incidência da avaliação varia com a especificidade e tipologia de cada uma das unidades curriculares, cabendo ao respetivo regente estabelecer a metodologia e os momentos de avaliação, que constam, obrigatoriamente na ficha da unidade curricular.
- A escala de classificação é estabelecida entre 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de números inteiros.
- Uma classificação inferior a dez valores, em qualquer unidade curricular tem, por efeito a não aprovação na parte curricular do mestrado.
- 7. A aprovação na parte curricular do mestrado está condicionada à aquisição dos 60 ECTS previstos no plano de estudos, com classificação positiva em todas as unidades curriculares. A classificação final é expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, pela média ponderada destas unidades, sendo os coeficientes de ponderação correspondentes aos seus ECTS.
- 8. Os alunos que não obtiverem aprovação no final de cada semestre poderão requerer nova avaliação, em época especial de recurso e época especial de trabalhadorestudante, de acordo com o calendário escolar em vigor.





- **9.** Aos alunos que possuam até duas unidades curriculares em falta, para a conclusão da componente curricular, podem aceder ao exame de época de finalistas, assim como outros exames que se enquadrem no âmbito das situações descritas na alínea g) do artigo 9.º.
- **10.** A não aprovação numa unidade curricular implica a sua repetição no ano seguinte.
- **11.** Os alunos poderão utilizar apenas a época de recurso, do semestre correspondente, imediatamente subsequente, para efeitos de melhoria de nota.
- 12. O período de funcionamento das unidades curriculares tem de respeitar, obrigatoriamente, o calendário escolar aprovado pela Direção e pelo Conselho Científico.

Artigo 7.º

Dissertação de mestrado, projeto ou relatório de estágio

- 1. A dissertação de mestrado, projeto ou relatório de estágio, é de carácter individual e será acompanhada sob orientação de um professor com o grau de doutor, que é escolhido pelo aluno.
- 2. O orientador tem de formalizar a aceitação do orientando e do tema, em impresso próprio para o efeito a entregar nos Serviços Académicos.
- 3. O coorientador tem de formalizar a aceitação do orientando e do tema, em impresso próprio para o efeito a entregar nos Serviços Académicos.
- 4. A orientação pode ainda ser assegurada em regime de coorientação, por orientadores nacionais ou estrangeiros.
- O orientador ou o coorientador tem de pertencer ao corpo docente ISG.
- **6.** O projeto ou o relatório de estágio estão sujeitos às mesmas regras que são aplicadas à elaboração da dissertação.
- 7. Terminada a elaboração da dissertação, do projeto ou do relatório de estágio, o orientador deve emitir uma declaração de acordo com o modelo existente, atestando que considera que o documento se encontra em condições de ser apresentado em provas públicas. Cabe ao aluno a responsabilidade da entrega da declaração, nos Serviços Académicos, no ato da entrega da dissertação.
- **8.** Em conformidade com as normas de dissertação de mestrado, no requerimento de provas, o mestrando deverá entregar, nos Serviços Académicos, cumulativamente:
 - a) três exemplares da dissertação, projeto ou relatório de estágio em suporte digital físico (CD ou DVD ou PEN, ou Cartão Micro SD), cuja dimensão deve respeitar o intervalo entre as cinquenta e cem páginas de texto, excluindo





anexos, formatado a espaço e meio, letra 12, Arial, conforme normas anexas a este Regulamento;

- três exemplares do curriculum vitae, inseridos no suporte digital físico, em ficheiro autónomo;
- c) parecer do orientador conforme o disposto no ponto 7 do artigo 7.°;
- d) declaração, escrita, sob compromisso de honra, relativa à autoria do trabalho;
- e) declaração, escrita, em como tem conhecimento que, nos termos da lei, a dissertação, projeto ou relatório de estágio será objeto de depósito no Repositório Comum.
- **9.** Para os alunos que apresentem relatório de estágio, o pedido de requerimento de provas públicas só pode ser efetuado após a aprovação no respetivo estágio.
- 10. Após a entrega da dissertação, projeto ou relatório de estágio, e se o aluno não possuir valores por liquidar ao ISG, os serviços do Departamento de Formação Avançada remetem os documentos entregues pelo aluno para o Conselho Científico.
- 11. Rececionado os documentos nos termos do número anterior, o Conselho Científico delibera sobre a constituição do júri e consequente aceitação da dissertação como versão final para a apresentação na prova pública, sendo o estudante notificado da deliberação e do agendamento da prova pública, pelos respetivos serviços.

Artigo 8.º

Prazos

- 1. O aluno tem que se inscrever no 2.º ano do ciclo de estudos, no prazo máximo de dez dias úteis, após conclusão com aproveitamento da componente curricular, entregando nos Serviços Académicos o respetivo projeto de investigação.
- O prazo para entrega da dissertação não pode exceder um ano letivo, após a conclusão da componente curricular.
- 3. O aluno que não cumpra o definido no número 2 do presente artigo, pode requerer, no máximo dois adiamentos, correspondentes aos dois semestres imediatamente seguintes ao da entrega prevista no número anterior.
- 4. A entrega de dissertação, projeto ou relatório de estágio, só pode ser concretizada durante o mês de junho, ou durante o mês de dezembro, de cada ano civil, salvo situações de força maior devidamente autorizadas pela Direção do ISG.



- Os pedidos de adiamento da entrega da dissertação obrigam ao pagamento do emolumento definido na Tabela de Propinas e Emolumentos em vigor.
- **6.** Os pedidos de adiamento, referentes ao 1.º e ao 2.º semestre, respetivamente consoante a data de entrega da dissertação, só serão considerados após liquidação dos respetivos emolumentos, nos primeiros 8 (oito) dias de julho e/ou de janeiro, de acordo com a tabela em vigor à data dos mesmos.
- 7. A não entrega da dissertação nos prazos previstos nos n.ºs 3 ou 4 deste artigo implica a renovação do processo de inscrição no mestrado, com o pagamento do correspondente emolumento, conforme *Tabela de Propinas e Emolumentos* em vigor.
- 8. Todas as situações inerentes à entrega de documentos, inscrições e pedidos de adiamento só serão aceites pelos Serviços Académicos se o aluno não registar valores por liquidar na sua conta corrente.

Artigo 9.º

Suspensão da contagem dos prazos

A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do Diretor do ISG, mediante proposta da comissão de coordenação do mestrado, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos, devidamente comprovados:

- a) maternidade;
- b) internamento clínico;
- c) baixa médica;
- d) cumprimento de obrigações legais;
- e) falecimento de cônjuge ou unido de facto, ou de parente ou afim até ao 2.º grau da linha reta ou colateral;
- f) exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei nº 448/79, de 13 de novembro, com o aditamento da Lei n.º 19/80, de 16 de julho;
- g) situação enquadrada no âmbito dos estatutos especiais (Estatuto do Trabalhador-Estudante, Estudante em situação de Maternidade ou Paternidade, Estatuto do Dirigente Associativo, Estatuto de Estudante com Necessidades Educativas especiais, Estatuto do Estudante Bombeiro, Estudante Militar, Estudante praticante de Desporto de Alto Rendimento e do Regulamento do Estatuto Estudante: Atleta do ISG), de acordo com o Regulamento dos Serviços



Académicos, assim como outras situações que a lei determine a natureza de estatuto especial.

Artigo 10.º

Nomeação de júri das provas públicas

O júri será nomeado pelo Conselho Científico, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, n.ºs 2, 3 e 4.

Artigo 11.º

Júri das provas públicas

- 1. Nos termos legais, o júri é constituído por:
 - a) Presidente do Conselho Científico, ou alguém por si designado que presidirá ao júri;
 - **b)** Um professor da área científica específica ou afim do mestrado, pertencente a outra instituição universitária, na qualidade de Arguente, e
 - O orientador ou o coorientador da dissertação.
- 2. O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao aluno por via eletrónica, publicitado no sítio do ISG e afixado em local público do Instituto com, pelo menos, uma semana de antecedência das provas.

Artigo 12.º

Tramitação do processo

- Nos trinta dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, nos termos do número 11 do artigo 7.º, na primeira reunião será decidida:
 - a) a aceitação da dissertação, sem emendas;
 - recomendação, fundamentada, da eventual reformulação da dissertação e normas que a mesma deve obedecer;
 - marcação e organização das provas públicas de discussão;
 - d) no caso da alínea b), o júri efetuará uma segunda reunião para a marcação das provas públicas;
 - e) considera-se ter havido desistência do candidato se, após os 90 (noventa) dias para reformulação da dissertação, a mesma não for apresentada, ou o candidato não declarar que prescinde dessa faculdade;
 - f) a prova de defesa da dissertação deve realizar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do despacho de aceitação da dissertação, ou da data de entrega da dissertação reformulada, ou, ainda, da declaração de que se prescinde da reformulação.



Artigo 13.º

Discussão pública

- 1. A discussão da dissertação, por parte dos membros do júri, só pode ter lugar na presença no mínimo dos três membros, que o constituem.
- Na discussão da dissertação podem intervir todos os membros do júri.
- Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
- 4. A dissertação inicia-se por uma exposição oral do candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objetivos, recursos e metodologias utilizadas para a sua realização, assim como as principais conclusões, num limite máximo de 20 (vinte) minutos.
- 5. A prova, no seu conjunto, não deverá exceder 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos.

Artigo 14.º

Deliberação do júri

- Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberar sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada.
- 2. A classificação final é expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se aprovado com o grau de mestre quem tenha obtido uma classificação igual ou superior a dez valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
- 3. Da prova das reuniões do júri é lavrada a ata, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros com a respetiva fundamentação e eventuais correções indicadas pelo júri a serem introduzidas pelo candidato na versão final.

Artigo 15.°

Classificação final do grau de mestre

- 1. A classificação final atribuída ao grau de mestre corresponde à média das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o diploma (50%) e a classificação obtida nas provas públicas da dissertação (50%).
- O resultado final da defesa da dissertação é comunicado de imediato ao candidato pelo presidente do júri.



Artigo 16.º

Coordenação e corpo docente

- O corpo docente de cada mestrado é constituído por professores doutorados, devidamente qualificados, nos termos da legislação em vigor.
- 2. Cada mestrado possui uma coordenação científica própria, de acordo com a respetiva área científica.
- Conferencistas e especialistas poderão ser chamados a colaborar na docência, sob a responsabilidade do docente titular/coordenador da respetiva conferência ou unidade curricular.

Artigo 17.º

Alterações ao tempo/modo de lecionação

- 1. Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades letivas presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou o modo como o ISG presta o serviço de ensino superior, este facto não confere ao aluno o direito a pedir uma redução da propina anual.
- 2. Sem prejuízo do número anterior, a Entidade Instituidora poderá, em função do impacto das imposições referidas no número anterior e das possibilidades do Instituto, vir a decidir conceder alguma redução ou benefício aos alunos.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

- 1. As dúvidas de interpretação no presente regulamento são analisadas pela coordenação científica de cada mestrado, após auscultação do Conselho Científico.
- As matérias relativas a acesso, ingresso, matrícula, inscrição e outras omissas seguem o Regulamento dos Serviços Académicos, em vigor à data.

Artigo 19.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento do 2.º ciclo e respetivas Normas para Elaboração e Apresentação de Dissertação no Âmbito de Cursos de Mestrados, aprovados em 17/07/2020.

Artigo 20.°

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.



2. O presente Regulamento produz os seus efeitos para o segundo semestre do ano letivo 2022/2023 e para os anos letivos subsequentes.

O Diretor do Instituto Superior de Gestão

Professor/Doutor Miguel Varela

A Administradora da ENSINUS – Estudos

Superiores, S.A.

Dr.ª Teresa do Rosário Damásio



NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO NO ÂMBITO DE CURSOS DE MESTRADO

1. Objetivo

As presentes normas destinam-se aos alunos candidatos ao grau de mestre tendo como objetivo explicitar as normas para a realização da dissertação de mestrado, bem como a padronização na apresentação de trabalhos.

2. Produção

As dissertações devem ser apresentadas em formato de suporte digital (CD/DVD/PEN), devidamente identificadas, no número de 3 (três) exemplares, acompanhado do mesmo número do curriculum vitae. As informações neles contidas deverão encontrar-se bem legíveis.

3. Margens

As margens a observar, em todas as páginas, deverão ser de 3 cm no lado da lombada e de 2 cm nos restantes lados.

4. Espaçamento e Caracteres

O espaçamento deverá ser de 1 ½ linhas, escrito em caracteres 12, Arial ou Times New Roman.

Paginação

Todas as páginas devem ser numeradas, em árabe, a partir da "Introdução" (inclusive), no canto inferior direito.

Página de Rosto

A folha de rosto deverá incluir os elementos referidos no Anexo I. No caso da dissertação ser composta por mais do que um volume, deve mencionar-se, em cada um deles, o número total destes, seguido do número do respetivo volume. No caso de existir financiamento/patrocínio, o mesmo deve constar na referida página.





7. Sumário/Resumo

A dissertação deve incluir, a seguir à página de rosto, um sumário/resumo que não deve exceder as duzentas palavras, bem como um conjunto de cinco palavras-chave que identifica o trabalho, em português e inglês.

8. Agradecimentos

A incluir, os agradecimentos deverão surgir na página seguinte à folha de sumário.

9. Dedicatórias e/ou Epígrafe

A incluir, as dedicatórias e/ou a epígrafe, deverão figurar em página própria inserida a seguir à página de agradecimentos.

10. Simbologia e Abreviaturas

Os símbolos e abreviaturas utilizados ao longo da dissertação, deverão constar de uma lista numa página a seguir às dedicatórias e/ou epígrafe, caso exista.

11. Índices

A dissertação poderá incluir até cinco índices, que deverão constar em romano:

- índice geral (de matérias);
- índice de figuras, gráficos e quadros na sequência indicada;
- simbologia e abreviaturas;
- índice de anexos.

12. Número de Páginas

O número mínimo de páginas da dissertação é de 50, sendo que o seu limite máximo não deverá exceder as 100 páginas (incluindo a lista de referências bibliográficas).

A utilização de anexos deverá ser feita a título excecional, mediante a concordância do orientador científico.

Numeração e Legendas

Todas as figuras, gráficos e quadros deverão ser devidamente numerados e legendados e indicada a respetiva fonte.



14. Bibliografia

A bibliografia deverá constar a seguir à última página do texto, na sequência da sua numeração e deverá ser apresentada de acordo com a norma American Psychological



Association (APA), ou outra indicada pelo orientador. Caso exista bibliografia eletrónica esta deve ser indicada a seguir à bibliografia geral e referenciada como «webgrafia» ou «netgrafia».

15. Exemplares

Os exemplares digitais deverão ser entregues nos Serviços Académicos, conjuntamente com uma carta de aceitação do orientador, solicitando, ao Conselho Científico, a marcação da prova de defesa da dissertação.

A versão digital das dissertações tem de ser efetuada, de acordo com os seguintes formatos:

texto: PDF

imagens: GIF, JPG, TIFF, PNG, PDF
vídeo: MPEG, AVI, QUICKTIME
áudio: MPEG-3, WAC, MIDI

16. Documentação

Aquando da entrega da dissertação, projeto ou relatório de estágio nos Serviços Académicos, o aluno deve preencher e entregar a Declaração de Disponibilização da Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio on-line (anexo II) e a Declaração de Originalidade (anexo III).

Caso a dissertação tenha de ser revista por indicação expressa do júri, o aluno deve preencher e entregar a Declaração de Revisão da Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio (anexo IV).





ANEXO I

Logótipo

NOME DA INSTITUIÇÃO ENSINO

Mestrado de

Título da Dissertação

(AUTOR)

Dissertação apresentada no... para obtenção do Grau de Mestre em...

Orientador(a): (nome)

Coorientador(a):(nome)

LISBOA

(ano)



ANEXO II

Etiquetas



Instituto Superior de Gestão

(Título da Tese)

(Nome da(o) candidata(o))

Dissertação apresentada no Instituto Superior de Gestão para obtenção do grau de mestre em (nome do Mestrado)

Orientador(a): Professor(a) Doutor(a) (Nome)

Lisboa 2021



ANEXO III



Declaração de Disponibilização da Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio on-line

Eu,		,
portador(a) do documento de identificação n.º		_, residente
em		,
email	autor(a)	da(o)
dissertação/projeto/relatório de estágio com o título		
defendida	em	
no	, au	torizo que a
dissertação/projeto/relatório de estágio seja divulgada <i>on-line</i> após dois a que foi defendida e aprovada, assim como a divulgação imediata do resu		
Autorizo, ainda, o envio de um exemplar do trabalho supra identificado	do para o	Repositório
Data:/		
O(a) Aluno(a)		



ANEXO IV



Declaração de Originalidade

A presente Declaração de Originalidade deve constar de todas as dissertações de mestrados,
projeto ou relatórios de estágio.
A cópia ou plágio, além de poderem gerar responsabilidade civil, criminal e disciplinar, bem como
reprovação ou a retirada do grau, constituem uma grave violação da ética académica.
Declaro, por minha honra, que a/o presente dissertação/projeto/relatório de estágio com o título
é
original, e que a/o elaborei especialmente para este fim, identificando devidamente todos os
contributos de outros autores de acordo com as normas de um trabalho científico.
Lisboa, de 20
Lisboa, 00 20
O(a) Aluno(a)
Curso:
Nome completo:



ANEXO V



Declaração de Revisão da Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio

Eu,			·
portador(a) do documento	de identificação n.º	, r	esidente
em			,
email		autor(a)	da(o)
dissertação/projeto/relató	rio de estágio com o título		
	defend	dida em/	/
no	decl	aro, sob compron	nisso de
honra que o trabalho ap	resentado corresponde ao que foi aprova	do pelo júri nome:	ado pela
instituição de ensino e qu	e conduziu à obtenção do grau de Mestre.		
Data://			
	O(a) Aluno(a)		
÷		_	
Data://			
	Orientador/ Coorientador		
	Onentador Coonentador		
_		_	